



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA N.º 729/2022
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, PARA ATUAREM NOS CONTRATOS MENCIONADOS, NO AMBITO DA PREFEITURA DE RIACHUELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal, e no Art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, resolve;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar a autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo – Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PORTARIA N.º 729/2022
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato;

VIII - Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessário;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PORTARIA N.º 729/2022
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei n.º 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalizações dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6 da Resolução n.º 296/ 2016 - TCE/SE;

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Riachuelo, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – DIOGO FREIRE DE ARAÚJO, CPF n.º 000.544.275-33 – GESTOR DO CONTRATO;

II – ANA CRISTINA NASCIMENTO ARAUJO, CPF n.º 824.288.675-04 – FISCAL DO CONTRATO.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito dos contratos citados abaixo:

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Nº CONTRATO	Nº ATA REGISTRO DE PREÇOS	FORNECEDOR	CNPJ	VIGÊNCIA
012/2021		AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	40.513.937/0001-85	19/03/2021 á 19/05/2021
013/2021		MMC MATERIAL CONSTRUÇÃO	32.823.171/0001-07	24/03/2021 á 26/04/2021



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PORTARIA N.º 729/2022
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

018/2021		SOBERANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	31205599000123	28/05/2021 á 28/06/2021
022/2021		AMIGÃO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	24550577000135	04/06/2021 á 04/07/2021
023/2021		ART SUPRI COM. IND. SER. IMP. EXP. EIRELI	03354613000115	04/06/2021 á 04/08/2021
27/2021		AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	40513937000185	05/08/2021 á 05/09/2021
28/2021		CARLOS AUGUSTO BORGES DOS SANTOS	35287692000185	06/08/2021 á 06/10/2021
31/2021		GENESIS EMPREENDIMENTOS LTDA	41602453000175	18/08/2021 á 01/10/2021
32/2021		SILVA JUNNIOR SERV. EIRELI	29868870000169	18/2021 á 18/09/2021
36/2021		ART SUPRI COM. IND. SER. IMP. EXP. EIRELI	03354613000115	22/09/2021 á 22/09/2022
37/2021		R.SILVA CONSTRUÇÕES	33247080000133	22/09/2021 á 22/09/2022
48/2021		JOSE ERIVALDO LIMA - SERV. FUNERARIOS	10369941000150	08/11/2021 á 31/12/2021
	008/2021	LD CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	40174980/0001-63	03/09/2021 á 03/09/2022

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos as datas da celebração dos respectivos contratos e atas de registros de preços.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP: 49.130-000, Riachuelo – Sergipe



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**PORTARIA N.º 729/2022
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe em 22 de
Fevereiro de 2022.**


Peterson Dantas Araújo
Prefeito



PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
3200	
GRUPO	SUB-GRUPO
atos institucionais	portarias
DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 729/2022	19/04/2022
RESUMO	
PORTARIA Nº 729/2022	

DATA	PUBLICADO POR
19/04/2022	Taynah Lima Fontes